



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**NONO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS  
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.**

**CLORI PEROZA**, Prefeita de Ipuauçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, **até o dia 26 de julho de 2017**, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>C.H</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DISPONIBILIDADE</b>
ALEX BOSCHETTI	20H	MONITOR SOCIAL - MÚSICA	4 MANHÃS E 1 TARDE
ALTAIR ONERIO MACIEL	40H	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	MANHÃ E TARDE
FERNANDO MARCOS POGGERE	40H	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	MANHÃ E TARDE
JOAO MARIA PILANTIR	40H	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	MANHÃ E TARDE
ROBISON TRONCO	20H	PSICÓLOGO	MANHÃ E TARDE

O candidato supra relacionados deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
- VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
- X - Comprovante de escolaridade;
- XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
- XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
- XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
- XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;

XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);

XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;

XVIII – Comprovante de residência.

XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;

XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeita de Ipuaçu - SC, em 17 de julho de 2017.

**CLORI PEROZA**  
**Prefeita de Ipuaçu**